



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

CÂMARA DE VEREADORES DE  
FARROUPILHA  
Rec. em 09 / 12 / 2024  
Horário: 17h35min. Sande

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**  
**PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 35/2024 E**  
**MENSAGEM RETIFICATIVA**

**Número do Projeto de Lei:** 35/2024 e sua Mensagem Retificativa  
**Nome do Vereador (a) Relator (a) Do Projeto:** Eleonora Broilo  
**Data do Protocolo da Matéria:** 18/11/2024  
**Autor do Projeto de Lei:** Poder Executivo  
**Tipo de Matéria e/ou Ementa:** Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Farroupilha para o exercício de 2025.

**Conclusão do Posicionamento do Relator:** Favorável à tramitação da matéria.

**I – RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal apresentou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei Nº 35/2024 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Farroupilha para o exercício de 2025.

Em data de 28/11/2024, houve protocolo por parte do Poder Executivo Municipal da Mensagem Retificativa, desta forma, apresenta-se o parecer conjunto.

**II – EXAME DA MATÉRIA**

Cumpra a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final analisar e proferir parecer quanto à matéria analisando o Projeto de Lei do Executivo nº 35/2024 entendeu este relator como finalidade deste projeto especificar com total clareza os valores de todas as suas consignações, tornando a composição dos grupos transparente e compreensiva, dispensando assim, considerações excessivamente detalhadas. As metas e prioridades para o exercício do ano 2025 estão alinhadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias em concordância, por sua vez, com a Lei que dispõe sobre o Plano Plurianual do período de 2022 a 2025. Bem como, analisando a Mensagem Retificativa entendeu este relator que a mesma visa alterar a redação do artigo 5º. Portanto, no ponto de vista técnico, opina o relator pela continuidade do Projeto de Lei do Executivo nº 35/2024 e sua Mensagem Retificativa.

**III – VOTO**

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela viabilidade do Projeto de Lei do Executivo nº 35/2024 e sua Mensagem Retificativa.

*Eleonora Broilo*

**Eleonora Broilo**

Relatora

“MARCO ZERO, BERÇO DA COLONIZAÇÃO ITALIANA NO RIO GRANDE DO SUL”

Fone: (54) 3261.1136 - site: [www.camarafarroupilha.rs.gov.br](http://www.camarafarroupilha.rs.gov.br)

e-mail: [camara@camarafarroupilha.rs.gov.br](mailto:camara@camarafarroupilha.rs.gov.br)

Rua Júlio de Castilhos, 420 – Centro - Farroupilha – RS – Brasil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FARROUPILHA  
CASA LEGISLATIVA Dr. LIDOVINO ANTONIO FANTON

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei do Executivo nº 35/2024 e sua Mensagem Retificativa.

Estiveram presentes os senhores vereadores Eleonora Broilo, Clarice Baú, Tadeu Salib dos Santos, Roque Servegnini e Tiago Ilha.

Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2024.

**Eleonora Broilo**  
Presidente - Relatora

**Clarice Baú**  
Vice-Presidente

**Roque Severgnini**  
Vereador Membro

**Tadeu Salib dos Santos**  
Vereador Membro

**Tiago Ilha**  
Vereador Membro